

**Esclarecimento 08/07/2022 15:45:43**

Assunto Pedido de Esclarecimento- PE n 02/2022 CONAB/ PI De Central Nacional de Licitações- CNL Para PI/PREGAO ELETRONICO Cópia Laurenzo Arruda Carbo , Antonia Samila Farias Lopes , Fabricio Henriques Canonaco Data 2022-07-04 11:24 Ao Pregoeiro Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB/Superintendência Regional do Piauí – SUREG-PI EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 02/2022 Att.: Sr. Pregoeiro, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, telefone para contato: (61) 996435615, solicita os seguintes pedidos de esclarecimentos abaixo. 1- 9.14. Apresentar, mensalmente, à CONAB, até o último dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, Nota Fiscal de Serviço, acompanhada dos comprovantes de entrega de vale-transporte e vale-alimentação/refeição, folha de frequência assinada pelos aprendizes, bem como cópias dos comprovantes de pagamento de salário dos aprendizes, bem como o respectivo recolhimento de encargos previdenciários sobre a fatura; Esclarecimento 01: O faturamento desta ESFL ocorre por volta do 5º dia útil e se refere à competência anterior. O vencimento padrão é no dia 20 do mês em que ocorreu o faturamento. O processo de ressarcimento deve ser enviado para a empresa preferencialmente até dia 10 (do mês em que ocorreu o faturamento) e normalmente é composto por: boleto, nota fiscal referente ao valor da CI, recibo referente aos valores desembolsados (salário, benefícios e encargos sociais) e planilha de ressarcimento, onde consta a descrição analítica dos valores cobrados. Podemos atender ao item 9.14 com o cronograma descrito? Esclarecimento 02: As documentações comprobatórias são disponibilizadas pela equipe de ressarcimento preferencialmente até o dia 15 do mês subsequente à folha de pagamento finalizada. Podemos apresentar as comprovações dos pagamentos dos aprendizes dessa maneira? Em relação a folha de ponto é de responsabilidade da CONTRATANTE enviar até o dia 10 do mês subsequente. Assim, o pagamento não poderá estar vinculado a esta entrega. Podemos atender ao item desta maneira? 2- Esclarecimento: Verificamos que no sistema comprasnet a licitação consta como exclusiva para ME/ EPP, sendo o objeto contratação de entidade sem fins lucrativos para administração do programa de aprendizagem. Solicitamos ajustes no sistema. Por gentileza confirmar o recebimento. Atenciosamente, Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE AMANDA SILVA ARAUJO Analista Administrativo I Administração de Contrat

**Resposta** 08/07/2022 15:45:43

ESCLARECIMENTO 01. Item 9.14 - O ciclo de apresentação da documentação mensal requerida no Edital atende plenamente todas as fases operacionais do consulente, uma vez que foram cumpridas todas as obrigações contratuais. Assim, atendido os itens 01 e 02 do esclarecimento.



Esclarecimento 08/07/2022 16:26:27

Assunto *****SPAM*****Re: Pedido de Esclarecimento- PE n 02/2022 CONAB/ PI De Central Nacional de Licitações- CNL Para PI/PREGAO ELETRONICO Cópia Laurenzo Arruda Carbo Data 2022-07-07 15:53 Ao Pregoeiro Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB/Superintendência Regional do Piauí – SUREG-PI EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 02/2022 Att.: Sr. Pregoeiro, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, telefone para contato: (61) 996435615, solicita os seguintes pedidos de esclarecimentos abaixo além dos pedidos anteriormente. 4- 10.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Esclarecimento: Sobre a redação da Nota Fiscal esclarecemos que os valores repassados para pagamentos dos salários e benefícios dos aprendizes, não se configuram como prestação de serviços, pois são repassados integralmente. Sendo assim, podemos emitir FATURA referente aos valores repassados aos aprendizes e referente ao pagamento dos serviços prestados (contribuição institucional) emitimos Nota Fiscal. Ressaltamos que a FATURA (Recibo), tem sua finalidade básica para a comprovação de um pagamento, já a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser fornecida ao tomador do serviço. Solicitamos esclarecer se este procedimento atende às exigências da CONTRATANTE. 5- 11.2. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante. Esclarecimento: Ressaltamos que no início de cada ano haverá o reajuste quanto ao salário dos aprendizes de acordo com o novo salário mínimo. Estão de acordo? 6- 6.2.7. Na hipótese de extinção ou rescisão do Contrato da CONAB com a Contratada, e, estando ainda os contratos de aprendizagem dentro do prazo de vigência estabelecido por Lei, estes passam a ser de responsabilidade da Contratada, à luz da legislação vigente. Esclarecimento 01: Levando em consideração que após a assinatura do contrato haverá os trâmites de contratação e que o contrato de Aprendizagem é um Contrato Especial de Emprego com vigência determinada, e que possibilidades de rescisão antecipada desses contratos só podem ocorrer nas hipóteses previstas na lei, questionamos se a vigência de tais Contratos de aprendizagem será respeitada por esse ente público, mantendo a contratação dos aprendizes com atividades práticas nesse ente e teóricas no CIEE, mesmo se ultrapassada a data da vigência do contrato firmado entre esse ente e a contratada. Esclarecimento 02: Em complemento ao questionamento anterior e visando o cumprimento da legislação que regulamenta o Programa de Aprendizagem, bem como a equivalência da Contratação do Aprendiz aos casos de estabilidade provisória, uma vez que o mesmo não poderá ter seu Contrato de Aprendizagem encerrado, salvo nas condições previstas no art. 433 da CLT, entendemos que deverá ser inserido na minuta de contrato o parágrafo único abaixo, preservando o direito do aprendiz encerrar o conteúdo o aprendizado. "Parágrafo Único - Em razão da vigência determinada dos Contratos de Aprendizagem, bem como da equivalência da contratação do aprendiz aos casos de estabilidade provisória, o encerramento deste Contrato não implica na obrigação da Contratada rescindir antecipadamente o citado Contrato de Aprendizagem vigente quando da data do citado encerramento, cabendo, consequentemente, à Contratante repassar à Contratada todas as verbas trabalhistas, custos e encargos devidos, nos 07/07/2022 21:52 ConabMail :: *****SPAM*****Re: Pedido de Esclarecimento- PE n 02/2022 CONAB/ PI https://webmail.conab.gov.br/?_task=mail&_safe=1&_uid=5949&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1 2/9 termos da lei aplicável e deste instrumento, até o final da vigência do(s) Contrato(s) de Aprendizagem firmado(s)." Estão de acordo com a inclusão da cláusula? Esclarecimento 03: Caso a resposta seja negativa, solicitamos que apenas haja contratação de aprendizes cuja a vigência do Contrato de Aprendizagem esteja abarcado pela vigência do contrato entre a contratada e contratante, evitando assim que o contrato especial de trabalho ultrapasse a vigência do contratual entre a ESFL e a CONAB/ PI. É possível? 7- 6.3.12. O aprendiz terá o direito à alíquota do depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS de 2,0% (dois por cento) da remuneração devida ao aprendiz, em conformidade com o § 7º do Art. 15 da Lei nº 8.036/90 e do Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29/06/2001; ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em cumprimento à Norma Regulamentadora – NR 7; ao repouso semanal remunerado; ao seguro contra acidentes pessoais em favor do aprendiz, mediante apólice de seguro; à gratificação natalina (13º Salário) bem como serão ressarcidos do valor do salário do aprendiz, tributos, contribuições previdenciárias e outras obrigações sociais previdenciárias e trabalhistas instituídas por legislação específica. Esclarecimento 01: Conforme lei 10.097/00, o aprendiz terá seguro de vida, não seguro de acidentes pessoais, O seguro oferecido é somente em caso de morte acidental ou invalidez permanente. O valor do Seguro será de acordo com o salário vigente do aprendiz e não inclui despesas médicas. Estão de acordo? Esclarecimento 02: Ressaltamos ainda que serão realizadas as as contribuições previdenciárias e outras obrigações sociais previdenciárias e trabalhistas instituídas por legislação específica, porém esse valor não será ressarcido ao aprendiz. Estão de acordo? 8- 6.3.1. A Lei garante ao aprendiz o direito ao salário mínimo-hora no valor de R\$ 5,5090, totalizando para 20 horas mensais o montante de 569,26 (quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), calculado com base no salário mínimo federal conforme prevê o Art. 59 do Decreto nº 9.579/2018 e concordante com a equação abaixo: Esclarecimento: Salário Mensal = sal hora(5,51)*horas trabalhadas semanais (20)*semana do Mês (de acordo com a tabela abaixo - 4,285) * 7/6= 569,36. Solicitamos ajuste do item para o valor do salário mínimo hora correto (R\$ 569,36). 9- 6.3.10. A Contratada deverá fornecer vale-transporte aos jovens aprendizes, de acordo com a quantidade de dias úteis/mês, para o deslocamento à CONAB, incluindo o retorno à sua residência, acrescidos de vales-transportes para participação na aprendizagem teórica, a ser realizada na entidade formadora, para encontros semanais, de acordo com a Portaria MTE nº 723/2012, alterada pela Portaria MTB nº 634/2018, em conformidade com a legislação em vigor (Art. 70, Decreto nº 9.579/2018 e Lei 7.418/1985). Esclarecimento: Considerando que a CLT institui como direito do jovem receber o valor integral para o deslocamento, independente da quantidade de ônibus a ser utilizado por dia. A contratada contemplará na planilha de custo um valor estimado sendo os preços reais adequados conforme a necessidade do aprendiz contratado e a contratante ressarcirá integralmente a contratada por esses valores. Estão de acordo? 10- 6.3.13. A Contratada deverá fornecer aos jovens aprendizes 01 (um) conjunto de uniforme a cada 6 (seis) meses, de uso obrigatório no local de trabalho, constituído das seguintes peças: Esclarecimento: Sobre os uniformes questionamos se podemos atender com o fornecimento de 02 (dois) coletes por semestre a cada aprendiz. Sugerimos o colete para melhor aderência e manuseio do aprendiz diariamente devido o material utilizado. O colete fornecido seguirá o modelo silk em

tecido furadinho, 100% poliéster na cor azul marinho, galão em poliéster com 01 CM acabado, acabamento na barra em galoneira e elásticos laterais. Podemos atender dessa forma? 11- 10.4.1. registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Esclarecimento : O registro será feito na CTPS digital, através do envio dos dados admissionais no portal do E-SOCIAL de acordo com o prazo e layout exigido pelo Órgão mantenedor. O acesso ao documento da CTPS será somente do aprendiz contratado, através do login e senha pessoal no site www.gov.br. Podemos atender dessa maneira? 12- 9.11. Fornecer aos aprendizes que concluírem os programas de aprendizagem com aproveitamento, certificado de qualificação, com validade em todo o território nacional, contendo especificação das disciplinas, rendimento e horas cursadas pelo adolescente, bem como título e o perfil profissional para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado, devendo ser assinado em conjunto com a Conab; Esclarecimento: Ao concluir o curso de capacitação com 75% de aproveitamento o aprendiz receberá o Certificado de Qualificação Profissional, caso não haja aproveitamento com o percentual indicado o aprendiz receberá uma declaração com as informações do programa de aprendizagem. O certificado da contratada possui apenas a assinatura do empregador (ESFL), sendo utilizado modelo próprio da contratada (informações). Podemos atender dessa maneira? 13.8.1 - s) Indicar formalmente um monitor para cada aprendiz, ouvida a entidade em qualificação técnico- profissional metódica que ficará responsável pela coordenação de exercícios práticos, de acordo com o Programa de Aprendizagem, observando, também, se o trabalho executado pelo menor é prejudicial à sua saúde, ao seu desenvolvimento físico ou a sua moralidade, proporcionando ao menor todas as condições e facilidades para mudar de função, quando for o caso; 9.7. Executar os programas de aprendizagem ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da Unidade Concedente de Aprendizagem, de acordo com o quantitativo de aprendiz lotado na Sureg/PI e Unidades Jurisdicionadas; 7.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo: efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato; fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico; zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas; zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado. Esclarecimento: A entidade será responsável pela supervisão do jovem nas suas atividades teóricas, sendo responsabilidade da CBTU/PB a supervisão e orientação quanto às atividades práticas no âmbito da CBTU. Solicitamos ajuste dos itens. 14- ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA- Instrumento de medição- Folha de presença do aprendiz ou atesto de participação. Mecanismo de cálculo - Cada falta será verificada e valorada individualmente. $N.^{\circ} \text{ de falta} / 12 = X$ Esclarecimento: Ressaltamos que para o instrumento de medição o relatório de frequência dos aprendizes não pode ser computado como meio de execução contratual tendo em vista que a contratada é responsável pela orientação, contratação e capacitação mas a frequência às atividades é responsabilidade do jovem. Estão de acordo? 15- 6.8.1. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, relativo aos contratos dos aprendizes. Esclarecimento: Os documentos de recolhimento e pagamento citados no item 6.8.1 são referentes apenas aos aprendizes, correto? 16- Esclarecimento: Considerando que o programa de aprendizagem abrange a capacitação digital dos aprendizes, questionamos se esse ente entende que a contratação de escola de informática para ministração da capacitação digital (sem repasse de custo ao ente) é uma subcontratação ou se pode ser realizada? 17- 6.2.3. A parte teórica do contrato de aprendizagem deve ser desenvolvida pela CONTRATADA, aplicando-se no mínimo 10% da carga horária teórica no início do contrato antes do encaminhamento para a prática profissional e distribuindo-se as demais horas no decorrer de todo o período do contrato de forma a garantir a complexidade progressiva das atividades práticas a serem vivenciadas no ambiente da CONAB, conforme alteração dada pela Portaria MTB nº 634/2018. 6.5.1.6. O aprendiz cumprirá carga horária de 4 (quatro) horas diárias de atividades práticas e 4 (quatro) horas semanais de aprendizagem teórica, sendo que em cada mês o aprendiz deverá em uma semana participar de 2 (duas) aulas teóricas de 4 (quatro) horas, não excedentes de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser ministradas nas instalações da Contratada, em horário compatível com o escolar, conforme alteração estabelecida pela Portaria MTB nº 634/2018. Os horários de atividades práticas serão definidos com a CONAB. 6.5.1.10. Antes de iniciar suas atividades na CONAB, o jovem aprendiz contratado terá 04 (quatro) semanas, carga horária total de 80 horas, para participar de integração e capacitação teórica na Entidade Contratada, para prévia qualificação, com Plano Didático ministrado integralmente pela Entidade, incluindo orientações relacionadas às formas de atendimento telefônico, urbanidade, relação interpessoal, ética e trabalho, qualidade na prestação dos serviços e higiene pessoal. Esclarecimento: Atuamos com 14 encontros iniciais consecutivos, um encontro semanal e quinzenal, conforme conteúdo programático a ser apresentado. Podemos atender ao item dessa maneira? 18- 6.2.6. O contrato de trabalho especial de aprendizagem, celebrado entre a Contratada e o aprendiz, será ajustado por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses vinculado à duração do curso de aprendizagem, incluindo neste período as férias dos aprendizes e assegurando ao aprendiz a inscrição no programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, exceto quando se tratar de aprendiz portador de necessidades especiais (Redação dada pela Lei nº 11.788, de 2008). Esclarecimento: Tendo em vista o calendário anual (feriados, recesso e outros) e a carga horária obrigatória a ser cumprida, o contrato com o aprendiz varia de 22 a 24 meses para o Arco Administrativo, cumprindo fielmente a carga horária total estipulada na legislação. Podemos atender dessa maneira? 19- 9.10. Informar todas as inscrições à Conab, mantendo o controle de frequência e do rendimento dos adolescentes no módulo teórico do curso de aprendizagem e nas atividades práticas, mediante relatórios mensais e folhas de frequência e, ainda, quando do desligamento do adolescente no programa; Esclarecimento: O relatório de desempenho dos aprendizes são realizados semestralmente nos meses de Abril e Outubro. Podemos atender ao item dessa maneira? 20- 6.2.10. Nos casos de extinção ou rescisão de contrato de aprendizagem, a Contratada deverá iniciar a contratação de novo aprendiz nos termos do Decreto nº 9.579/2018, sob pena de infração ao disposto no art. 429 da CLT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a rescisão do contrato anterior. A vigência do novo contrato de aprendizagem deverá, para tanto, obedecer ao prazo legal máximo de 24 meses. Esclarecimento: O prazo para o preenchimento da vaga dependerá de algumas variáveis (a aprovação do candidato na seletivo, a entrega da documentação obrigatória para processo admissional e disponibilidade de uma vaga para a capacitação inicial), solicitamos que os prazos sejam negociados futuramente. É possível? 21- 6.3.16. A Contratada deverá apresentar à CONAB cópia da apólice de seguro de acidentes de trabalho dos aprendizes, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato dos aprendizes contemplados pelo referido seguro. Esclarecimento: O jovem aprendiz é contemplado somente pelo seguro de vida para morte acidental e invalidez permanente. Podemos enviar a ordem de pagamento e o que está contemplado na apólice junto com as demais documentações comprobatórias até 15º dia útil no mês subsequente à data da admissão. Caso a CONTRATANTE tenha interesse de mais alguma documentação será necessário questionarmos a empresa que administra o benefício e o setor que é responsável pela orientação da LGPD, pois envolverá dados de todos aprendizes que estão cadastrados na folha de pagamento da ESFL. Estão de acordo? 22- 9.21. Elaborar a programação de férias do aprendiz coincidindo com um dos períodos de férias escolares do ensino regular, em conformidade com o §2º do Artigo 136 da CLT; Esclarecimento: O Jovem

que for admitido com a solicitação de férias na admissão, a informação constará no calendário enviado no kit admissional. Se o pedido do agendamento ou alteração de férias ocorrer no decorrer do contrato de aprendizagem, o período será incluído/alterado no calendário e isso terá impacto na vigência do contrato, devido às redistribuições das cargas horárias das capacitações teórica e prática. Estão de acordo? 23- 9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo. Esclarecimento: A documentação de habilitação será encaminhada no momento do cadastramento da proposta, conforme determina o decreto 10.024/19, estão de acordo? 24- 9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital. 10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, acaso solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua solicitação, em envelope fechado, para o seguinte endereço: Rua Honório de Paiva, 475 sul, Bairro Piçarra – CEP: 640.015-125 – Teresina Piauí, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal: Esclarecimento: Será necessário o envio das cópias autenticadas apenas se houver solicitação do pregoeiro, correto?

Fechar

**Esclarecimento 08/07/2022 16:47:06**

Complemento dos Esclarecimento: 25- 5.3.3. A planilha de custos e formação de preços e a memória dos cálculos também deverão ser enviada em mídia eletrônica (excel/calc) em modo editável. Esclarecimento: O que seria a memória de cálculo citada no item tendo em vista que a planilha de custo demonstra todos os gastos com salário, tributos, benefícios e contribuição institucional? 26- 7.15. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas. Esclarecimento: Tendo em vista que o objeto da presente licitação é para prestação de serviços e não contempla material, equipamentos e EPI'S, podemos desconsiderar o item, correto? 27- 9.8. Manter mecanismos de acompanhamento mediante a realização de reuniões semestrais com os aprendizes, no sentido de avaliar o desenvolvimento de suas atividades práticas na Conab, visando identificar se o trabalho executado pelo menor é prejudicial à sua saúde, ao seu desenvolvimento físico ou a sua moralidade, informando a Conab por meio de Relatórios, na hipótese do Art. 407 da CLT, proporcionando ao menor todas as facilidades para mudar de função ou mudar de serviço; 9.25. Informar à Conab, de imediato, sempre que identificada a irregularidade da frequência do aprendiz ao ensino regular, quando este estiver cursando o ensino fundamental, bem como encaminhar à Conab, bimestralmente, comprovando o vínculo escolar dos aprendizes, constando frequência e notas e no início do ano o comprovante da matrícula do aprendiz no ensino regular; Esclarecimento 01: Verificamos que o item 9.8 do T.R cita que o acompanhamento deve ser realizado semestralmente e o 9.25 da Minuta Contratual cita bimestralmente, podemos considerar que o acompanhamento será realizado semestralmente? A regularidade escolar dos aprendizes é realizada nos meses de Fevereiro e Agosto, sendo verificamos os boletins e declarações escolares. Podemos atender desta maneira? Esclarecimento 02: Solicitamos aos aprendizes a declaração e o boletim escolar nos meses de fevereiro e agosto, e a depender da disponibilidade da escola a qual fornece as informações referentes aos seus alunos. Podemos atender dessa maneira? 28- 9.9. Manter mecanismos para propiciar a permanência dos aprendizes no mercado de trabalho após o término do contrato de aprendizagem; Esclarecimento: Está ESFL disponibiliza cursos de capacitação em seu sistema para aprimoramento dos estudantes no mundo do trabalho. Podemos atender ao item dessa maneira? 29- 9.14. Apresentar, mensalmente, à CONAB, até o último dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, Nota Fiscal de Serviço, acompanhada dos comprovantes de entrega de vale-transporte e vale-alimentação/refeição, folha de frequência assinada pelos aprendizes, bem como cópias dos comprovantes de pagamento de salário dos aprendizes, bem como o respectivo recolhimento de encargos previdenciários sobre a fatura; Esclarecimento: Considerando a economicidade e sustentabilidade ambiental, a frequência dos aprendizes nas atividades teóricas são lançadas no sistema da contratada, tendo a contratante acesso direto. Considerando que o controle da frequência nas atividades práticas é da contratante e que a mesma possui as vias assinadas. Solicitamos, por gentileza, que a comprovação da folha de frequência seja realizada sistemicamente. É possível? 30- 9.24. Receber os adolescentes interessados, conduzir o processo seletivo e informar à Conab os nomes dos aprendizes aprovados para contratação; Esclarecimento: A contratada após recebimento do perfil (triagem sistêmica) solicitado pela contratante encaminhará os candidatos para entrevista e seleção final junto a CONAB/ PI, correto? 31- 14.8. Da sanção de multa: c- Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; Esclarecimento: Ressaltamos que o programa de aprendizagem não pode ser considerado terceirização de mão de obra, dessa maneira os funcionários citados na tabela I são inerentes aos colaboradores direto da contratada, correto? 32- MATRIZ DE RISCOS Não comparecimento do quantitativo contratado de pessoal para a execução do serviço Esclarecimento: A ESFL contratará os aprendizes para atuação junto a CONAB/ PI e realizará todas as orientações, porém a instituição contratada não poderá ser penalizada pela falta do aprendiz pois é um contrato especial de trabalho, não terceirização de mão de obra. Solicitamos revisão do item. Esclarecimento: A ESFL contratará os aprendizes para atuação junto a CONAB/ PI e realizará todas as orientações, porém a contratada não poderá ser responsabilizada pelo não comparecimento do aprendiz as atividades práticas, pois o programa de aprendizagem é decorrente de um contrato especial de trabalho, não sendo classificado como terceirização de mão de obra, a ESFL atuará como empregadora para cumprimento da cota determinada em lei para a contratante. Estão de acordo? 33- 11.17. Informar qualquer movimentação referente ao aprendiz por meio do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (Art. 1º, §1º, da Lei nº 4.923/65); Esclarecimento: Com a implantação do E-Social não é necessário a realização do CAGED. Estão de acordo? 34- 9.22. As férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017); Esclarecimento: As férias poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE em um período único ou a venda de 10 dias, não podendo o parcelamento devido a continuidade do calendário da capacitação teórica. As férias não poderão ser parceladas. Estão de acordo? 35- 11.5. Providenciar a realização do exame médico admissional e demissional do aprendiz, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO; Esclarecimento: O ASO demissional não temos como garantir que o jovem comparecerá à clínica para realização do exame demissional, pois o jovem consegue sacar o FGTS em caso de término de contrato somente com o cartão cidadão, achando assim desnecessário o comprometimento no comparecimento ao exame demissional. O mesmo acontece em um pedido de desligamento, após enviado a cartinha de próprio punho não atende nossas ligações. Questionamos se a apresentação da comprovação de convocação/contato com o aprendiz poderá ser considerada como cumprimento da exigência. 36- 1.8. A empresa licitante vencedora deste Pregão será a que oferecer o menor preço anual e tiver atendido a todas as exigências contidas neste Termo. 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses. Esclarecimento: Tendo em vista que a vigência contratual é de 60 meses, questionamos se os lances deverão ser efetuados considerando 12 ou 60 meses. 37- 5.3.10. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será com base no salário-mínimo do Estado do Piauí e demais informações do deste termo de referência. 17.2. Na repactuação dos preços a memória de cálculo das planilhas deve ser realizada com base no valor do salário-mínimo hora dos jovens aprendizes previsto no Art. 59 do Decreto nº 9.579/18, considerando-se o valor do salário-mínimo nacional vigente; Esclarecimento: Para a presente licitação devemos considerar o salário mínimo hora nacional, correto? 38- 16. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação; Esclarecimento: A declaração assinada pelo aprendiz será considerada como forma de comprovação do cumprimento deste

item? 39- 6.5.1.7. Conforme a conveniência e por prévio acordo as atividades teóricas poderão se dar na modalidade remota, ficando a contratada responsável por todo aparato tecnológico necessário. Esclarecimento: Entendemos que todo aparato tecnológico, tão somente, diz respeito a disponibilização de plataforma para capacitação dos aprendizes. Estão de acordo? 40- 8.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Esclarecimento: Tendo em que o programa de aprendizagem é decorrente de um contrato especial de trabalho, não sendo classificado como terceirização de mão de obra, a ESFL atuará como empregadora para cumprimento da cota determinada em lei para a contratante, a contratada não poderá ser responsabilizada pelas ações, danos ou prejuízos que porventura sejam causados pelos aprendizes, pois não estarão sob supervisão da entidade. Estão de acordo? 41- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 8.4; 6.6.1. Não será exigida garantia dos serviços Esclarecimento: Podemos desconsiderar a alínea "d" do subitem 14.8.1, tendo em vista que não será exigida garantia contratual, correto? 42- Finalidade Garantir um atendimento célere às demandas da Conab. Meta a cumprir 24 h. Esclarecimento: Solicitamos que os prazos para cumprimento das demandas sejam acordadas posteriormente. É possível? Caso negativo, solicitamos dilação do prazo para 3 dias úteis (respostas aos e-mails). 43- Instrumento de medição Relatório consolidado das atividades mensais. Esclarecimento: O Relatório consolidado das atividades mensais são referentes a nota fiscal/ fatura? 44- 5.1.11. Os jovens aprendizes podem celebrar e desempenhar, concomitantemente, as atividades embutidas em dois contratos de aprendizagem, desde que os Programas de Aprendizagem possuam conteúdos distintos e que as horas de atividade prática e teórica de cada programa sejam somadas (Art. 414 da CLT e Art. 63, caput, do Decreto no 9.579/2018), para efeito da observância da jornada máxima diária (Art. 432 da CLT), em respeito aos direitos assegurados pelo ECA, principalmente em relação à garantia da frequência à escola regular e à observância da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (Decreto nº 9.579/2018 e Arts. 67, inciso IV, e 69, inciso I, do ECA). No entanto, esta concomitância deve ser apurada pela Contratada" Esclarecimento 01: Considerando a contratação do jovem que já está empregado pelo Programa de Aprendizagem, a finalidade da política pública voltada à promoção da profissionalização da juventude, oportunizando-lhe, assim, sua primeira experiência profissional resta prejudicada, considerando que um mesmo aprendiz ocuparia, ainda que em estabelecimentos distintos, duas vagas de aprendizagem, em detrimento de outro jovem que poderia ter acesso a sua primeira oportunidade de trabalho. Estão de acordo? Esclarecimento 02: Considerando que a cláusula 5.1.4 estabelece contratação de aprendizes no Arco Administrativo pela CONAB e a cláusula 5.1.6 estipula jornada diária de 4/h, entendemos que somente seria possível a concomitância em outro Programa de Aprendizagem caso a jornada do outro estabelecimento fosse de 2 horas. Estão de acordo? Por gentileza confirmar o recebimento. Atenciosamente, Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE AMANDA SILVA ARAUJO Analista Administrativo I Administração de Contratos e Central Nacional de Licitações | CNL Brasília - DF Logo CIEE na cor branca (00) 0000-0000 / Ramal: 000000 Sistema Híbrido de Trabalho Logo CIEE na cor branca canaldeetica.com.br/ciee Logo CIEE na cor azul Logo CIEE na cor azul Banner com fundo roxo e texto: baixe o app do ciee; Em qua., 6 de jul. de 2022 às 15:38, `PI/PREGAO ELETRONICO` via cnl@ciee.org.br escreveu: Boa tarde! Resposta Inicial do Pregoeiro sobre os pedidos de Esclarecimento 01 e 02. O esclarecimento requerido por este licitante será respondido até a data de 07/07/2022.

Fechar

**Resposta** 08/07/2022 16:47:06

ESCLARECIMENTO 02. Item 10.1 – Atende a contratante. Senhor (a) Consulente. Com referência aos demais itens de pedidos de esclarecimentos, informamos que o Edital formatado pela Conab observa a legislação objeto deste processo licitatório, o Regulamento de Licitações e Contratos que a empresa mantém nas relações comerciais com outras Entidades Sem Fins Lucrativos ESFL. Portanto, verificamos que os demais pedidos de esclarecimentos formulados pela consulente já vêm com pedidos expressos de aceitabilidade operacional em futuro contrato administrativo, caso a mesma seja vencedora do presente Pregão Eletrônico. Dessa forma, este Pregoeiro e equipe técnica, entende que pedidos de esclarecimentos que ensejam respostas que possam ser consideradas direcionadas, ferem princípios da concorrência empresarial. Ademais, ressaltamos mais uma vez que o Edital observa as regras operacionais e administrativa da Conab e legislação infralegal.